

Ivoti, 1 de Março de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Martin Cesar Kalkmann**  
Digníssimo Prefeito do Município de Ivoti

A Couro.Com Indústria e Comércio de Vestuário Ltda, CNJP nº 06.122.272/0001-40, Inscr. Estadual nº200/0021853, situada na Rua São Gabriel, nº15 Bairro Bom Jardim, CEP 93900-000, vem através deste, solicitar incentivo para a construção da nossa fábrica no terreno já adquirido, situado na Rua Graça Aranha, nº227, no Bairro Bom Jardim.

Iniciamos as nossas atividades em 20 de Fevereiro de 2004, no Centro Comercial Ivoti, onde locamos 2 (duas) Salas Comerciais e começamos assim, a produção de jaquetas de couro.

Visando ampliar a nossa linha de produtos para Bolsas, Carteiras e Cintos, e também, dar melhores condições de trabalho para os nossos funcionários, que no ano de 2007 mudamos para um prédio Industrial com mais espaço, onde nos encontramos ainda hoje.

Essa mudança nos deu condições não só de ampliar a nossa linha de produtos, como também, o quadro de funcionários e o faturamento.

As vendas dos nossos produtos sempre foram através de Feiras que acontecem nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. São através delas, que divulgamos não só a nossa Marca Coucheli, como também, a nossa querida cidade de Ivoti (Cidade das Flores).

Diante dos novos desafios impostos pela Pandemia do COVID-19, em Outubro de 2020 fizemos o nosso Site de Vendas pela Internet, já

que as Feiras presenciais, foram proibidas e as nossas vendas impactadas diretamente. Acreditamos que no decorrer do tempo, colheremos os frutos desse novo canal de vendas.

Visando garantir o funcionamento da nossa empresa e o bem estar dos nossos 4(quatro) Funcionários, que buscamos viabilizar a construção da nossa fábrica, que terá em torno de 430m<sup>2</sup> de área edificada.

Através do nosso prédio próprio, projetado para suprir as nossas necessidades de produção, que proporcionaremos mais qualidade no ambiente de trabalho para os nossos funcionários, possível ampliação no quadro de funcionários e aumento no faturamento. Por tudo isso, através **da LEI MUNICIPAL Nº2514/2010 e LEI MUNICIPAL Nº3.314, DE JUNHO DE 2020**, buscamos os incentivos abaixo:

1º - Pagamento integral das despesas com terraplanagem ou realização da mesma, com equipamentos e maquinários do próprio município e/ou terceirizados;

2º - Ressarcimento de despesas decorrente a contratação de serviços de Projeto arquitetônico e engenharia;

3º - Isenção do pagamento de taxas de licenças e/ ou vistorias previstas em leis municipais no prazo de 5 (anos) anos;

4º - Isenção do pagamento de Impostos Municipais pelo prazo de 5(cinco) anos.

Perante a pandemia do Covid-19 e de um país economicamente instável que conscientemente:

1º -Garantiremoso nosso quadro de funcionários e também o aumento de 1 (um) posto de trabalho;

2º -Retomaremos o faturamento com as vendas presenciais em feiras, como também, aumentaremos em 10% do faturamento (baseado no faturamento de 2019), já queem 2020 foram canceladas todas as Feiras presencias.

Esperamos ter o apoio do nosso Município através do Programa de Incentivos previsto em Lei, para nos ajudar a ampliar e potencializar a nossa produção e consequentemente a geração de empregos e faturamento.

---

WILIANA DIAS FELDMANN  
Sócia Proprietária  
Couro.Com Ind. e Comércio de Vestuário Ltda

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: ARLINDO IVO BECKER, brasileiro, casado, comerciante.

CIC/CNPJ: 286.862.760.91 residente e domiciliado em IVOTI, RS, à RUA DA REPÚBLICA nº 604, neste ato representado(a) por sua bastante procuradora IMOBILIÁRIA LANDHAUS LTDA, estabelecida à AV. PRESIDENTE LUCENA, 3105, IVOTI, RS, CRECI 13.990, CGC: 08.074.835/0001-06, para administrar o imóvel objeto da presente locação, podendo tudo fazer para o bom desempenho da incumbência recebida, tal como cobrar os aluguéis e os acessórios, receber e dar quitação, promovendo as ações cabíveis e necessárias em relação ao imóvel, contestando as ações movidas contra o Locatário respeitantes ao mesmo imóvel, podendo, para isso, constituir advogado.

LOCATÁRIA: WILIANA DIAS FELDMANN, brasileira, casada, comerciante.

CIC/ CNPJ: 988.961.990.34

As partes acima qualificadas tem entre si justo e contratado, segundo as cláusulas e condições que seguem, o seguinte imóvel: **O PRÉDIO DE 300m² DA RUA SÃO GABRIEL, 15 esquina RUA 21 DE ABRIL, BAIRRO BOM JARDIM, IVOTI, RS.**

PRIMEIRA - O prazo de locação é o que decorrer do dia 04 de AGOSTO de 2007 ao dia 04 de AGOSTO de 2008, cessando de pleno direito, neste último dia, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o locatário a desocupar o imóvel locado, entregando-o nas condições previstas neste instrumento.

SEGUNDA - O aluguel mensal, durante o prazo estipulado na cláusula primeira, supra, será de **RS-935,00(NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAISxxxx)** sendo concedido uma bonificação de **RS-85,00(OITENTA E CINCO REAISxxxxxxxxxxxx)** se o mesmo for pago até o dia 08(oito) de cada mês em qualquer agência bancária, ou na sede da Imobiliária Landhaus Ltda. Os reajustes serão nos menores prazos e maiores índices permitidos por lei.

§ 1º - Correrão por conta do(a) locatário(a), e deverão ser pagos juntamente com o aluguel: as contas de água da CORSAN e da AES-SUL mensalmente, condomínio, imposto predial e taxas relativas ao período da locação no mês da apresentação;

§ 2º - O pagamento de todas as despesas a que estiver obrigado(a) o(a) locatário(a), deverá ser feito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, tão logo exigíveis;

§ 3º - O atraso do pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará o locatário(a) e respectivos fiadores, ao pagamento de juros de mora de 1% ao mês, sobre débito total e, se o atraso for superior a trinta(30) dias, obrigá-los-á ao pagamento de correção monetária, independente das demais cominações.

§ 4º - Vencido o prazo contratual, se não houver renovação ou não for desocupado o imóvel, o presente instrumento prorrogar-se-á por tempo indeterminado, com todas as cláusulas em vigor exceto as relativas ao prazo e ao valor do locativo, sendo que este sofrerá as correções previstas em Lei, e no caput desta cláusula.

§ 5º - Prorrogando-se este instrumento por tempo indeterminado, caso pretenda o locatário(a) rescindir o contrato, deverá notificar o Locador ou sua preposta, com trinta(30) dias de antecedência.

TERCEIRA - O imóvel descrito e objeto deste instrumento, é locado exclusivamente para **INDÚSTRIA** e não poderá ser substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e escrita autorização do (a) locador(a).

QUARTA - A cessão ou transferência do presente instrumento, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão de prévio e expresso consentimento do locador(a) manifestado por escrito.

QUINTA - O(a) Locatário(a) declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, em perfeitas condições de ser habitado e reparos em toda sua extensão, conforme termo de vistoria em poder do locador, ao feito do art. 1207 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se a mantê-lo sempre limpo e a restituí-lo ao termo da locação, nas mesmas perfeitas condições de habitabilidade, inclusive com o "Habito-se" do Departamento Estadual de Saúde, correndo exclusivamente por sua conta, não só os pequenos reparos tendentes a conservação do imóvel, das suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, bem como as multas a que der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos e regulamentos.

§ 1º - Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o(a) locatário(a) cumpra todas as exigências do Departamento Estadual de Saúde e do(a) locador(a), entre as quais está a de apresentar ao locador os comprovantes dos pagamentos das contas da CORSAN e AES-SUL, bem como de qualquer encargo de responsabilidade do(a) locatário(a).

§ 2º - Caso os reparos exigidos no prédio locado pelo locador ou na proposta não forem executados dentro de 15(quinze) dias contados da entrega das chaves, o(a) locatário(a) ou seu fiador e principal pagador obrigam-se a depositar com o procurador do locador o valor correspondente ao orçamento apresentado pelo Administrador. Não sendo executados os reparos, nem sendo depositado o valor do orçamento apresentado, na forma e no prazo acima fixados, o(a) locatário(a) e seu fiador e principal pagador autorizam desde já o locador ou seu procurador a executá-los, reconhecendo como idôneo o orçamento efetuado pela Administradora e de cujo valor total se consideram devedores, autorizando, por conseguinte a sua cobrança mediante ação competente.

§ 3º - Ocorrendo a hipótese prevista no § 1º da presente cláusula, muito embora a obrigação do (a) locatário(a) de continuar pagando os aluguéis e seus acessórios, não terá o mesmo direito de voltar a ocupar o imóvel cujas chaves foram entregues. Se assim o fizer, poderá contra ele ser movida ação de reintegração de posse, com a expedição do mandado liminar, sujeitando-se as perdas e danos que se apurarem, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas neste instrumento.

SEXTA - O(a) locatário(a) não poderá fazer no imóvel ora dado em locação ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias sem prévio e expresso consentimento do locador, manifestado por escrito.

§ 1º - O(a) locatário(a) não terá direito a retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo necessárias, que, mesmo com consentimento escrito do locador venha a fazer no imóvel ora locado, suas dependências, instalações ou utensílios.

§ 2º - Caso não convier ao locador a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pelo(a) locatário(a) no dito imóvel ou nas suas dependências, deverá este(a) removê-las à sua custa, deixando o mesmo imóvel e suas dependências no estado em que se achavam antes da locação, correndo as despesas que para tal se fizerem necessárias por conta do(a) locatário.

SÉTIMA - O locador poderá dar como rescindido de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, o presente contrato, sem que assista ao(a) locatário(a) direito a qualquer indenização ou reclamação: a) se o(a) locatário(a) não pagar pontualmente qualquer das prestações mensais do aluguel e/ou as taxas, majorações e impostos e demais acessórios do aluguel, ou faltar ao cumprimento exato de qualquer das obrigações ora assumidas; b) se ocorrer incêndio no imóvel ou for ele desapropriado; c) se o(a) locatário(a) usar o imóvel objeto deste contrato para fim diverso daquele para qual foi locado; d) se, verificada uma das hipóteses previstas no § 1º da cláusula nona infra, o(a) locatário(a) não apresentar dentro do prazo ali previsto ou daquele que for fixado, fiador idôneo, a juízo do locador; e) se, o(a) locatário(a) deixar de observar qualquer exigência do Regulamento interno do Edifício.

OITAVA - Quaisquer tolerâncias ou concessões do locador para com o(a) locatário(a) quando não manifestados por escrito, constituirão precedentes, invocáveis por este(a) e não terão a virtude de alterar obrigações estipuladas neste contrato.

NONA - Como fiador(es) e principal(is) pagador(es) e todas as obrigações que incumbem ao(a) locatário(a), por força de lei e do presente instrumento, e até a desocupação do imóvel e sua entrega nas condições previstas na cláusula quinta, bem como pelas alterações do aluguel e acessórios que ocorrem no curso da locação, em decorrência de aplicação de índices autorizados por Lei em virtude de cláusula contratual ou de reajustamentos autorizados por escrito pelo(a) locatário(a) assina-o:

GASPAR HENRIQUE FELDMANN - CIC: 466.349.080.87, brasileiro, casado com dona WILIANA DIAS FELDMANN, residentes e domiciliados à AV. PRESIDENTE LUCENA, 3315-903, BAIRRO CENTRO, IVOTI, RS.

Com o consentimento expresso de sua esposa. Se o consentimento for obtido por meio de qualquer vício ou se o fiador oculta o seu verdadeiro estado civil, responderá pelo descumprimento de suas obrigações neste contrato, a metade dos bens que cabe na totalidade dos bens do casal.

§ 1º - Em caso de morte, falência, ou insolvência do fiador, o(a) locatário(a) obriga-se a dentro de quinze dias, contados da data da morte, da decretação de falência ou da que for fixada em carta escrita pelo locador, apresentar substituto idôneo, a juízo deste, sob pena de ensejar-lhe a rescisão do contrato.

§ 2º - Os fiadores renunciam expressamente à faculdade que lhes concede os artigos 835 a 838 do Novo Código Civil Brasileiro, que ele(s) declara(m) conhecer, para dito efeito.

DÉCIMA - O(a) locatário(a) não poderá reter o pagamento de aluguel ou de qualquer quantia devida nos termos deste contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

DÉCIMA PRIMEIRA - Quando a locação for para fins comerciais ou industriais, o locatário obriga-se a comprovar, na entrega do imóvel, haver dado baixa das atividades junto às repartições competentes, especialmente Exatoria Estadual, sob pena de continuar correndo aluguel, até que o faça, e sujeitá-la à multa contratual.

DÉCIMA SEGUNDA - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará o infrator ao pagamento da multa equivalente a três (3) locativos mensais (ao tempo da infração) em benefício da parte prejudicada, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas por este contrato e dos honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa, e demais cominações.

DÉCIMA TERCEIRA - Para as questões resultantes deste contrato, será competente o foro desta cidade, podendo, o locador, caso lhe convier, optar pelo do domicílio do (a) locatário(a) ou fiadores.

E, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento e bem assim os fiadores e esposas, na presença de duas testemunhas, depois de o lerem e o acharem conforme com o que estipularam, em duas vias de igual teor e forma.

OBS. A locatária não terá direito a indenização de benfeitorias e o ponto.


IVOTI, 31 DE JULHO 2007.

  
P.P. LOCADOR

FIADOR

ESPOSA FIADOR

TESTEMUNHAS

  
LOCATÁRIO

FIADOR

ESPOSA FIADOR

TESTEMUNHAS

**Balancete mensal DEZEMBRO/2020**

Empresa: 175. COURO.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA (COURO.COM)

Folha: 1

CNPJ: 06.122.272/0001-40

IE: 200/0021853

Emissão: 10/02/2021

Código	Descrição da conta	Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
1	ATIVO	373.293,86D	294.508,01	243.101,49	424.700,38D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	202.096,03D	294.053,96	238.077,09	258.072,90D
1.1.01	DISPONIBILIDADES	70.095,83D	241.552,28	216.386,12	95.261,99D
1.1.01.01	CAIXA	32.204,94D	39.753,62	41.260,13	30.698,43D
1.1.01.02	BANCOS CONTA DISPOSICAO	37.890,89D	121.798,66	159.625,99	63,56D
1.1.01.03	APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	80.000,00	15.500,00	64.500,00D
1.1.02	CREDITOS DE CLIENTES	0,00	25.241,06	16.006,77	9.234,29D
1.1.02.01	CLIENTES NO PAIS	0,00	25.241,06	16.006,77	9.234,29D
1.1.03	OUTROS CREDITOS	2.031,14D	27.260,62	5.684,20	23.607,56D
1.1.03.06	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	2,84D	5.680,19	5.679,19	3,84D
1.1.03.07	ADIANTAMENTO A SOCIOS	1,75D	17.954,71	5,01	17.951,45D
1.1.03.08	IMPOSTOS A COMPENSAR	2.026,55D	3.625,72	0,00	5.652,27D
1.1.04	ESTOQUES	129.969,06D	0,00	0,00	129.969,06D
1.1.04.01	ESTOQUES	129.969,06D	0,00	0,00	129.969,06D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	171.197,83D	454,05	5.024,40	166.627,48D
1.2.02	INVESTIMENTOS	7.284,07D	0,00	0,00	7.284,07D
1.2.02.01	PARTICIPACOES SOCIETARIAS	7.284,07D	0,00	0,00	7.284,07D
1.2.03	IMOBILIZADO	163.913,76D	454,05	5.024,40	159.343,41D
1.2.03.01	IMOBILIZADO CORRIGIDO	203.352,30D	454,05	0,00	203.806,35D
1.2.03.02	(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	39.438,54C	0,00	5.024,40	44.462,94C
2	PASSIVO	340.958,97C	94.095,84	162.654,99	409.518,12C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	23.773,22C	74.295,84	142.854,99	92.332,37C
2.1.01	DEBITOS DE FORNECIMENTO	5.805,80C	9.862,66	4.823,62	766,76C
2.1.01.01	FORNECEDORES NO PAIS	5.805,80C	9.862,66	4.823,62	766,76C
2.1.02	DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	14.105,02C	53.692,54	50.223,13	10.635,61C
2.1.02.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS	3.959,00C	30.310,35	31.779,99	5.428,64C
2.1.02.02	OBRIGACOES SOCIAIS	4.717,77C	18.514,21	17.017,38	3.220,94C
2.1.02.03	OBRIGACOES FISCAIS	5.428,25C	4.867,98	1.425,76	1.986,03C
2.1.03	DEBITOS DE FINANCIAMENTO	3.862,40C	10.740,64	87.808,24	80.930,00C
2.1.03.01	EMPRESTIMOS CAPITAL DE GIRO	2.931,40C	3.757,45	80.826,05	80.000,00C
2.1.03.05	SOCIOS CONTA PARTICULAR	931,00C	6.275,71	6.274,71	930,00C
2.1.03.09	CONTAS A PAGAR	0,00	707,48	707,48	0,00
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	317.185,75C	19.800,00	19.800,00	317.185,75C
2.4.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	19.800,00	19.800,00	20.000,00C
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	19.800,00	19.800,00	20.000,00C
2.4.06	LUCROS ACUMULADOS	297.185,75C	0,00	0,00	297.185,75C
2.4.06.01	LUCROS ACUMULADOS	297.185,75C	0,00	0,00	297.185,75C
3	RESULTADO DO EXERCICIO	32.334,89C	47.251,65	30.099,02	15.182,26C
3.1	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	172.981,88C	1.425,76	25.241,06	196.797,18C
3.1.01	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	185.572,84C	0,00	25.241,06	210.813,90C
3.1.01.01	RECEITA DE VENDAS MERCADO INTERNO - MT	185.572,84C	0,00	25.241,06	210.813,90C
3.1.02	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	12.590,96D	1.425,76	0,00	14.016,72D
3.1.02.03	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS - MTZ	12.590,96D	1.425,76	0,00	14.016,72D
3.2	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERV PF	125.918,09D	31.623,75	4.529,96	153.011,88D
3.2.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	125.918,09D	31.623,75	4.529,96	153.011,88D

**Balancete mensal DEZEMBRO/2020**

Empresa: 175. COURO.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA (COURO.COM)

Folha: 2

CNPJ: 06.122.272/0001-40

IE: 200/0021853

Emissão: 10/02/2021

Código	Descrição da conta	Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
3.2.01.01	CUSTO DOS MATERIAIS CONSUMIDOS - MTZ	83.084,95D	3.934,57	0,00	87.019,52D
3.2.01.03	CUSTO C/MAO DE OBRA DIRETA - MTZ	39.338,49D	24.047,20	4.529,96	58.855,73D
3.2.01.04	OUTROS CUSTOS - MTZ	3.494,65D	3.641,98	0,00	7.136,63D
3.3	DESPESAS OPERACIONAIS	14.728,90D	14.202,14	328,00	28.603,04D
3.3.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.701,70D	12.974,70	0,00	24.676,40D
3.3.02.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/PESSOAL - MT	5.219,00D	6.270,00	0,00	11.489,00D
3.3.02.02	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - MTZ	6.482,70D	6.704,70	0,00	13.187,40D
3.3.03	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	830,55D	1.227,44	328,00	1.729,99D
3.3.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS - MTZ	830,55D	1.227,44	328,00	1.729,99D
3.3.04	DESPESAS TRIBUTARIAS	3.315,37D	0,00	0,00	3.315,37D
3.3.04.01	DESPESAS TRIBUTARIAS - MTZ	3.315,37D	0,00	0,00	3.315,37D
3.3.05	OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	1.118,72C	0,00	0,00	1.118,72C
3.3.05.01	LUCROS/PREJUIZOS EM PARTICIPACOES - MTZ	1.118,72C	0,00	0,00	1.118,72C

*Reconhecemos, com base na documentação que nos foi apresentada, a exatidão do presente balancete.*

Voti, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**GILBERTO LUIS  
MULLER:  
45339902072**

Assinado digitalmente por GILBERTO LUIS MULLER:  
45339902072  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,  
OU=15038399000107, CN=GILBERTO LUIS MULLER:  
45339902072  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-02-10 13:29:55  
Foxit Reader Versão: 3.6.0

WILIANA DIAS FELDMANN  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 988.961.990-34

EXATUS SERV. CONTÁB. EIRELI-CRC/RS 3.556  
GILBERTO LUIS MULLER TC CRC/RS 41955  
CPF: 453.399.020-72

**Balço Patrimonial**

Diário Geral nº 001

Nire 43205255880 - Data 02/03/2004

Empresa: **COURO.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA**

Página: 001

CNPJ: **06.122.272/0001-40**IE: **200/0021853**

Código	Descrição da conta	2019	2018
1	ATIVO	357.286,97D	218.569,61D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	181.081,66D	181.530,13D
1.1.01	DISPONIBILIDADES	23.107,77D	51.216,77D
1.1.01.01	CAIXA	22.077,84D	51.216,77D
1.1.01.02	BANCOS CONTA DISPOSICAO	1.029,93D	0,00
1.1.02	CREDITOS DE CLIENTES	21.255,31D	39.960,43D
1.1.02.01	CLIENTES NO PAIS	21.255,31D	39.960,43D
1.1.03	OUTROS CREDITOS	6.749,52D	3.896,36D
1.1.03.06	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	6.747,86D	3.895,06D
1.1.03.07	ADIANTAMENTO A SOCIOS	1,66D	1,30D
1.1.04	ESTOQUES	129.969,06D	86.456,57D
1.1.04.01	ESTOQUES	129.969,06D	86.456,57D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	176.205,31D	37.039,48D
1.2.02	INVESTIMENTOS	7.284,07D	6.614,83D
1.2.02.01	PARTICIPACOES SOCIETARIAS	7.284,07D	6.614,83D
1.2.03	IMOBILIZADO	168.921,24D	30.424,65D
1.2.03.01	IMOBILIZADO CORRIGIDO	203.352,30D	56.892,30D
1.2.03.02	(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	34.431,06C	26.467,65C
2	PASSIVO	357.286,97C	218.569,61C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	40.101,22C	107.423,33C
2.1.01	DEBITOS DE FORNECIMENTO	3.067,73C	12.303,04C
2.1.01.01	FORNECEDORES NO PAIS	3.067,73C	12.303,04C
2.1.02	DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	18.379,54C	12.956,08C
2.1.02.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.037,47C	5.695,62C
2.1.02.02	OBRIGACOES SOCIAIS	10.022,26C	3.299,65C
2.1.02.03	OBRIGACOES FISCAIS	3.319,81C	3.960,81C
2.1.03	DEBITOS DE FINANCIAMENTO	18.653,95C	82.164,21C
2.1.03.01	EMPRESTIMOS CAPITAL DE GIRO	17.764,95C	81.155,41C
2.1.03.04	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	0,00	0,00
2.1.03.05	SOCIOS CONTA PARTICULAR	889,00C	849,00C
2.1.03.06	SOCIOS CONTA EMPRESTIMO	0,00	0,00
2.1.03.09	CONTAS A PAGAR	0,00	159,80C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	317.185,75C	111.146,28C
2.4.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
2.4.05	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
2.4.05.01	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
2.4.06	LUCROS ACUMULADOS	297.185,75C	91.146,28C
2.4.06.01	LUCROS ACUMULADOS	297.185,75C	91.146,28C

Reconhecemos, com base na documentação que nos foi apresentada, a exatidão do balanço patrimonial cuja soma do ativo, bem como a soma do passivo, corresponde a R\$ 357.286,97 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

lvoti, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.



**Balanco Patrimonial**

**Diário Geral nº 001**

Nire 43205255880 - Data 02/03/2004

Empresa: **COURO.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA**

Página: 002

CNPJ: **06.122.272/0001-40**

IE: 200/0021853

---

Código	Descrição da conta	2019	2018
--------	--------------------	------	------

---

---

WILIANA DIAS FELDMANN  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 988.961.990-34

**GILBERTO LUIS  
MULLER:  
45339902072**

Assinado digitalmente por GILBERTO LUIS MULLER:  
45339902072  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM  
BRANCO, OU=15330399000107, CN=GILBERTO LUIS  
MULLER,45339902072  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-02-10 13:30:16  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

---

EXATUS SERV. CONTÁB. EIRELI-CRC/RS 3.556  
GILBERTO LUIS MULLER TC CRC/RS 41955  
CPF: 453.399.020-72



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: COURO.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA**  
**CNPJ: 06.122.272/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:29 do dia 27/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2021.

Código de controle da certidão: **AAAE.E588.63C9.7BC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.122.272/0001-40

**Razão Social:** COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA

**Endereço:** RUA SAO GABRIEL 15 / BOM JARDIM / IVOTI / RS / 93900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

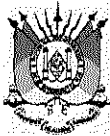
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2021 a 21/02/2021

**Certificação Número:** 2021012303581266289292

Informação obtida em 10/02/2021 13:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0016303508**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **COURO COM IND E COM DE VESTS LTDA**

Endereço: **RUA SAO GABRIEL, 15  
BOM JARDIM, IVOTI - RS**

CNPJ: **06.122.272/0001-40**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/4/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026144253**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88.254.909/0001-17**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Número/Ano: 276/2021

Digito verificador 9528

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

NOME: COURO COM IND E COM VEST LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 06.122.272/0001-40  
ENDEREÇO: RUA SAO GABRIEL, 15  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: BOM JARDIM  
CIDADE: IVOTI  
ESTADO: RS  
CEP: 93900-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. Esta certidão não engloba os débitos com a autarquia Água de Ivoti.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site [www.ivoti.rs.gov.br](http://www.ivoti.rs.gov.br) ( opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em [www.ivoti.rs.gov.br](http://www.ivoti.rs.gov.br) ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

**CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/02/2021**  
**COM VALIDADE ATÉ: 12/03/2021**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.122.272/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/03/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COURO.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COUCHELI</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO GABRIEL</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>93.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOM JARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>IVOTI</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(51) 3561-2466</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2020 às 16:18:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205255880

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2086911436

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    CÓDIGO DO ATO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

IVOTI

Local

19 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.205-2	RSN2086911436	19/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
988.961.990-34	WILIANA DIAS FELDMANN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Alteração e Consolidação Contratual

**COURO.COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE VESTUÁRIOS LTDA**

CNPJ nº 06.122.272/0001-40  
NIRE nº 43205255880

**WILIANA DIAS FELDMANN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1118027273, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 988.961.990-34, residente e domiciliada na Rua Romeu Brandt, nº 701, Bairro Colina Verde, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, nascida em 25/04/1975;

**ANA JULIA DIAS FELDMANN**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7109145057, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 025.956.080-45, residente e domiciliada na Travessa do Remanso, nº 165, Bairro Scharlau, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP 93120-410, nascida em 13/12/1993, representada neste ato pela sua procuradora **WILIANA DIAS FELDMANN**, já qualificada.

Sócios componentes da **sociedade empresária limitada**, que gira nesta praça sob a denominação social de **COURO.COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA**, utilizando nome fantasia de **COURO.COM** e sua sede localiza-se na Rua São Gabriel, nº 15, Bairro Bom Jardim, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000 inscrita no CNPJ sob nº 06.122.272/0001-40, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do RS, sob NIRE nº 43205255880 em 02/03/2004, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o mencionado contrato da forma seguinte:

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- A) DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA;
- B) DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS;
- C) DA ALTERAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;
- D) DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL;
- E) DA EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL;
- F) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Para as alterações supra, deliberam os cotistas o seguinte:

**A) DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA**

**CLÁUSULA - I -**

**DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA**

A sociedade passará a utilizar o nome fantasia de **COUCHELLI**.



**B) DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS****CLÁUSULA – II - DA RETIRADA, INGRESSO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

Retira-se da sociedade, nesta data (03/08/2020) a sócia **ANA JULIA DIAS FELDMANN**, já qualificada, que cede e transfere a título de venda, a totalidade de suas cotas sociais, o equivalente a 19.800 (dezenove mil e oitocentas) cotas ao valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para **PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN**, menor púbere, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 7124834917, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 030.735.120-39, residente e domiciliado na Rua Romeu Brandt, nº 701, Bairro Colina Verde, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, nascido em 23/04/2003, que ingressa na sociedade neste ato, assistido por sua mãe **WILIANA DIAS FELDMANN**, já qualificada e seu pai **GASPAR HENRIQUE FELDMANN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico químico em couro, portador da Carteira de Identidade nº 9034869661, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 466.349.080-87, residente e domiciliado na Rua Romeu Brandt, nº 701, Bairro Colina Verde, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, nascido em 15/08/1966.

**Parágrafo Único** - Os sócios dão entre si e perante a sociedade, plena, geral, recíproca e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir um do outro.

**C) DA ALTERAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL****CLÁUSULA - III- DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Face às alterações constantes na cláusula II o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	VALOR R\$	COTAS
WILIANA DIAS FELDMANN	1	200,00	200
PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN	99	19.800,00	19.800
TOTAL	100	20.000,00	20.000

**D) DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA - IV - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS**

Considerando a deliberação unânime dos cotistas de ajustes do contrato social, altera-se a descrição das cláusulas I a XV do contrato, por entenderem que seu conteúdo está todo inserido nessa estrutura. Sendo assim, as cláusulas passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA - I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO**

A sociedade gira sob a denominação social de **COURO.COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA**, utilizando nome fantasia de **COUCHELI** e sua sede localiza-se na Rua São Gabriel, nº 15, Bairro Bom Jardim, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, podendo, contudo, por deliberação da administração, instalar e/ou extinguir filiais, postos de vendas, agentes e outras dependências, como também, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA – II - DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade teve início em 20 de fevereiro de 2004 e sua duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA - III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade exerce as atividades de indústria, comércio, importação e exportação de roupas em couro, cintos, carteiras, malas, bolsas e acessórios.

**CLÁUSULA - IV - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	VALOR R\$	COTAS
<b>WILIANA DIAS FELDMANN</b>	<b>1</b>	<b>200,00</b>	<b>200</b>
<b>PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN</b>	<b>99</b>	<b>19.800,00</b>	<b>19.800</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000</b>

**CLÁUSULA - V - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

**CLÁUSULA - VI - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração é exercida pela sócia **WILIANA DIAS FELDMANN**, já qualificada, isoladamente, a qual têm os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em todos os atos que se fizerem necessários.

§1º - Os bens imóveis da sociedade só poderão ser alienados com a concordância da sócia administradora.

§2º - Nos casos em que a sociedade hipotecar ou alienar qualquer bem imóvel de sua propriedade será necessária a concordância da sócia administradora.

§3º - Nas hipóteses previstas no parágrafo segundo supra, a sociedade somente poderá ser representada por procurador cujo mandato com finalidade específica tenha sido concedido pela sócia administradora.

§4º - Independentemente do poder de administração, é vedado a qualquer um dos sócios, o emprego da denominação social em avais, fianças, abonos de favor ou atos estranhos aos objetos sociais, bem como a penhora de cotas sociais.

§5º - Nos casos de falecimento ou impedimento dos administradores, ou ainda, de ausência superior a 30 (trinta) dias contínuos, a sociedade será administrada por novo administrador, sócio ou não sócio, que será eleito em reunião extraordinária, onde a maioria do capital social decidirá pelo novo administrador em lugar do falecido, impedido ou ausente.

§6º - A reunião extraordinária prevista no parágrafo anterior será realizada com a presença dos sócios que representam a maioria do capital social, ou, nos casos de falecimento, ausência ou impedimento, de seus representantes legais.

§7º - Realizada a reunião extraordinária prevista nos parágrafos quinto e sexto, o novo administrador tomará posse imediatamente.

**CLÁUSULA - VII - DO PRÓ-LABORE**

Todos os sócios que exerçam atividades na sociedade perceberão, a título de pró-labore, ordenado mensal convencionado entre eles, quantia esta que representará a remuneração dos serviços prestados.

**CLÁUSULA - VIII - DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

No dia 31 do mês de dezembro de cada ano proceder-se-á ao inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da sociedade.

§1º - A sociedade poderá levantar balanços intercalares durante o(s) exercício(s), para apuração parcial de seus resultados, e nestes casos deliberará pela distribuição de lucros a seus cotista, segundo o que ficar decidido pela maioria simples do capital.



§2º - Os sócios, no âmbito da legislação em vigor, poderão deliberar sobre a distribuição e/ou capitalização de lucros apurados nas demonstrações financeiras e/ou nos balanços intermediários, com observância das respectivas determinações legais.

§3º - Os lucros líquidos apresentados no balanço geral serão distribuídos de acordo com a deliberação dos sócios.

§4º - As perdas eventualmente apuradas no balanço geral serão registradas em conta própria para compensação com os lucros posteriormente apurados, ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada um no capital social.

#### CLÁUSULA - IX- DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou por consenso dos sócios que representam no mínimo 3/4(três quartos) do capital, caso em que o patrimônio resultante será distribuído aos sócios na proporção de suas cotas na sociedade.

#### CLÁUSULA - X - RETIRADA, FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

A sociedade não entrará em dissolução por retirada, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer um dos sócios, desde que o outro queira continuar com as atividades sociais.

§1º - No caso de saída voluntária de qualquer um dos sócios, o sócio retirante deverá notificar a sociedade e ao outro sócio sua intenção, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ofertando suas cotas, sendo o pagamento realizado em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias após sua retirada da sociedade. A preferência na aquisição de tais cotas é dos sócios remanescentes.

§2º - Se os sócios que representam mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, poderão excluí-los, mediante alteração contratual.

§3º - No caso de sócio excluído da sociedade, o valor de sua cota liquidada, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias, a partir da exclusão.

§4º - Em caso de morte ou incapacidade declarada judicialmente de qualquer um dos sócios, será feito um balanço especial, para a apuração do montante dos haveres do sócio falecido ou incapaz. O saldo apurado será pago ao seu titular ou titulares em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo que a primeira deverá ser paga até 60 (sessenta) dias após a morte ou trânsito em julgado da declaração judicial de incapacidade.

§5º - Os herdeiros do sócio falecido poderão continuar na sociedade se assim o desejarem, devendo para tanto o inventariante do espólio comunicar por escrito esta decisão aos outros sócios, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo de inventário do "de cujus", não se aplicando neste caso o parágrafo segundo.

#### CLÁUSULA - XI - DA CESSÃO DAS COTAS

As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, dado preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

#### CLÁUSULA - XII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais obedecerão ao disposto em Lei e serão tomadas em reunião, sendo esta dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta.

§1º - A reunião dos sócios será convocada por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular ou carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia, sendo dispensada de publicação.



§2º - As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º - As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata, registradas em livro próprio e levadas a registro na Junta Comercial.

§4º - O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º - Fica dispensado da convocação no caso de presença da totalidade dos sócios na reunião.

#### CLÁUSULA - XIII - DOS CASOS OMISSOS E FORO

Nas omissões das normas da Sociedade Limitada o presente contrato será regido supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas, sendo que para dirimir todas as ações oriundas do pactuado neste instrumento, fica eleito o foro da sede da sociedade.

#### CLÁUSULA - XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA - XV - DO ENQUADRAMENTO EM EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

### E) DA EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA - V -

#### DA EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS

Ficam excluídas do contrato social as cláusulas XVI e XVII devido a seu conteúdo já estar inserido em outras cláusulas.

### F) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA - VI -

#### DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por fim, após as alterações supra, deliberam os cotistas consolidar o contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas seguintes condições e cláusulas:

## DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

#### CLÁUSULA - I -

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **COURO.COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA**, utilizando nome fantasia de **COUCHELI** e sua sede localiza-se na Rua São Gabriel, nº 15, Bairro Bom Jardim, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, podendo, contudo, por deliberação da administração, instalar e/ou extinguir filiais, postos de vendas, agentes e outras dependências, como também, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas às disposições legais vigentes.

#### CLÁUSULA - II -

#### DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade teve início em 20 de fevereiro de 2004 e sua duração é por tempo indeterminado.



**CLÁUSULA - III -****DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade exerce as atividades de indústria, comércio, importação e exportação de roupas em couro, cintos, carteiras, malas, bolsas e acessórios.

**CLÁUSULA - IV -****DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	VALOR R\$	COTAS
WILIANA DIAS FELDMANN	1	200,00	200
PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN	99	19.800,00	19.800
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000</b>

**CLÁUSULA - V -****DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

**CLÁUSULA - VI -****DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração é exercida pela sócia **WILIANA DIAS FELDMANN**, já qualificada, isoladamente, a qual têm os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em todos os atos que se fizerem necessários.

§1º - Os bens imóveis da sociedade só poderão ser alienados com a concordância da sócia administradora.

§2º - Nos casos em que a sociedade hipotecar ou alienar qualquer bem imóvel de sua propriedade será necessária a concordância da sócia administradora.

§3º - Nas hipóteses previstas no parágrafo segundo supra, a sociedade somente poderá ser representada por procurador cujo mandato com finalidade específica tenha sido concedido pela sócia administradora.

§4º - Independentemente do poder de administração, é vedado a qualquer um dos sócios, o emprego da denominação social em avais, fianças, abonos de favor ou atos estranhos aos objetos sociais, bem como a penhora de cotas sociais.

§5º - Nos casos de falecimento ou impedimento dos administradores, ou ainda, de ausência superior a 30 (trinta) dias contínuos, a sociedade será administrada por novo administrador, sócio ou não sócio, que será eleito em reunião extraordinária, onde a maioria do capital social decidirá pelo novo administrador em lugar do falecido, impedido ou ausente.

§6º - A reunião extraordinária prevista no parágrafo anterior será realizada com a presença dos sócios que representam a maioria do capital social, ou, nos casos de falecimento, ausência ou impedimento, de seus representantes legais.

§7º - Realizada a reunião extraordinária prevista nos parágrafos quinto e sexto, o novo administrador tomará posse imediatamente.

**CLÁUSULA - VII -****DO PRÓ-LABORE**

Todos os sócios que exerçam atividades na sociedade perceberão, a título de pró-labore, ordenado mensal convencionado entre eles, quantia esta que representará a remuneração dos serviços prestados.



**CLÁUSULA - VIII -****DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

No dia 31 do mês de dezembro de cada ano proceder-se-á ao inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da sociedade.

§1º - A sociedade poderá levantar balanços intercalares durante o(s) exercício(s), para apuração parcial de seus resultados, e nestes casos deliberará pela distribuição de lucros a seus cotista, segundo o que ficar decidido pela maioria simples do capital.

§2º - Os sócios, no âmbito da legislação em vigor, poderão deliberar sobre a distribuição e/ou capitalização de lucros apurados nas demonstrações financeiras e/ou nos balanços intermediários, com observância das respectivas determinações legais.

§3º - Os lucros líquidos apresentados no balanço geral serão distribuídos de acordo com a deliberação dos sócios.

§4º - As perdas eventualmente apuradas no balanço geral serão registradas em conta própria para compensação com os lucros posteriormente apurados, ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA - IX -****DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou por consenso dos sócios que representam no mínimo 3/4(três quartos) do capital, caso em que o patrimônio resultante será distribuído aos sócios na proporção de suas cotas na sociedade.

**CLÁUSULA - X -****RETIRADA, FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO**

A sociedade não entrará em dissolução por retirada, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer um dos sócios, desde que o outro queira continuar com as atividades sociais.

§1º - No caso de saída voluntária de qualquer um dos sócios, o sócio retirante deverá notificar a sociedade e ao outro sócio sua intenção, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ofertando suas cotas, sendo o pagamento realizado em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias após sua retirada da sociedade. A preferência na aquisição de tais cotas é dos sócios remanescentes.

§2º - Se os sócios que representam mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, poderão excluí-los, mediante alteração contratual.

§3º - No caso de sócio excluído da sociedade, o valor de sua cota liquidada, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias, a partir da exclusão.

§4º - Em caso de morte ou incapacidade declarada judicialmente de qualquer um dos sócios, será feito um balanço especial, para a apuração do montante dos haveres do sócio falecido ou incapaz. O saldo apurado será pago ao seu titular ou titulares em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo que a primeira deverá ser paga até 60 (sessenta) dias após a morte ou trânsito em julgado da declaração judicial de incapacidade.

§5º - Os herdeiros do sócio falecido poderão continuar na sociedade se assim o desejarem, devendo para tanto o inventariante do espólio comunicar por escrito esta decisão aos outros sócios, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo de inventário do "de cujus", não se aplicando neste caso o parágrafo segundo.

**CLÁUSULA - XI -****DA CESSÃO DAS COTAS**

As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, dado preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.



**CLÁUSULA - XII -**

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais obedecerão ao disposto em Lei e serão tomadas em reunião, sendo esta dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta.

§1º - A reunião dos sócios será convocada por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular ou carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia, sendo dispensada de publicação.

§2º - As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º - As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata, registradas em livro próprio e levadas a registro na Junta Comercial.

§4º - O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º - Fica dispensado da convocação no caso de presença da totalidade dos sócios na reunião.

**CLÁUSULA - XIII -**

**DOS CASOS OMISSOS E FORO**

Nas omissões das normas da Sociedade Limitada o presente contrato será regido supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas, sendo que para dirimir todas as ações oriundas do pactuado neste instrumento, fica eleito o foro da sede da sociedade.

**CLÁUSULA - XIV -**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA - XV -**

**DO ENQUADRAMENTO EM EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento digitalmente.

Ivoti/RS, 03 de agosto de 2020.

**ANA JULIA DIAS FELDMANN – sócia – P.P. WILIANA DIAS FELDMANN; WILIANA DIAS FELDMANN – sócia administradora; PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN – sócio - assistido mãe WILIANA DIAS FELDMANN e pai GASPARE HENRIQUE FELDMANN.**







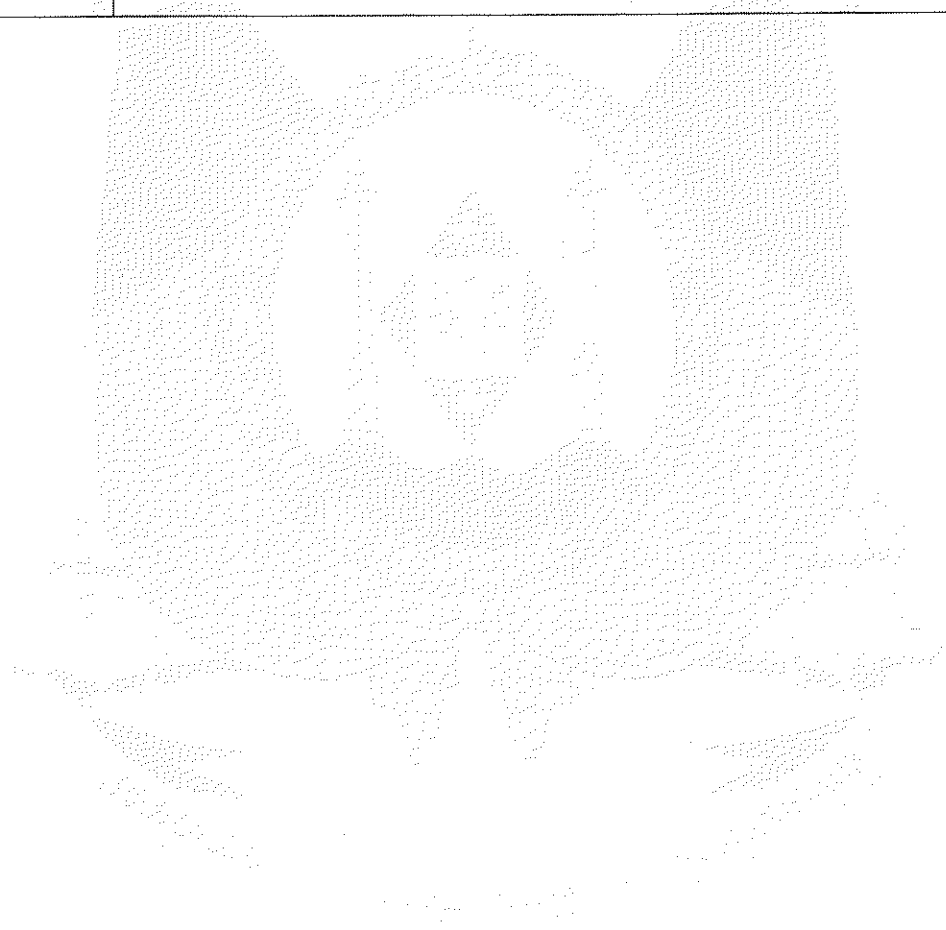
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.205-2	RSN2086911436	19/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
466.349.080-87	GASPAR HENRIQUE FELDMANN
988.961.990-34	WILIANA DIAS FELDMANN



# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

**ANA JULIA DIAS FELDMANN**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/12/1993, portadora da Carteira de Identidade nº 7109145057, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 025.956.080-45, residente e domiciliada na Travessa Remanso, nº 165, Bairro Scharlau, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP 93120-410.

## OUTORGADO:

**WILIANA DIAS FELDMANN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/04/1975, portadora da Carteira de Identidade nº 1118027273, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 988.961.990-34, residente e domiciliada na Rua Romeu Brandt, nº 701, Bairro Colina Verde, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL,

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s).  
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*

Ivoti, RS, 03 de agosto de 2020.

  
**ANA JULIA DIAS FELDMANN**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS  
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: (51) 3594.1922  
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de ANA JULIA DIAS FELDMANN no documento Procuração.

Dou fé. Em test. de verdade. Emol: R\$ 5,00 Selo: R\$ 1,40  
Novo Hamburgo - RS 19/08/2020 03920120000347209

Fabrizio Carmo - Escrivão

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Firma 02  
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fk(s).  
1º Tabelionato de Novo Hamburgo  
Nº 02





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.205-2	RSN2086911436	19/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
988.961.990-34	WILIANA DIAS FELDMANN



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, WILIANA DIAS FELDMANN, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 25/04/1975, RG Nº 1118027273 SSP-RS, CPF 988.961.990-34, RUA ROMEU BRANDT, Nº 701, BAIRRO COLINA VERDE, CEP 93900-000, IVOTI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Ivoti, 19 de agosto de 2020.

---

WILIANA DIAS FELDMANN

Assinado digitalmente por certificação A3





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA, de NIRE 4320525588-0 e protocolado sob o número 20/628.205-2 em 19/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7313844, em 26/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
988.961.990-34	WILIANA DIAS FELDMANN

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
988.961.990-34	WILIANA DIAS FELDMANN
466.349.080-87	GASPAR HENRIQUE FELDMANN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
988.961.990-34	WILIANA DIAS FELDMANN

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
988.961.990-34	WILIANA DIAS FELDMANN

Porto Alegre, quarta-feira, 26 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 26/08/2020, às 16:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/628.205-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quarta-feira, 26 de agosto de 2020





Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 06.122.272/0001-40  
Nome empresarial: COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA  
Data de abertura no CNPJ: 02/03/2004  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	5
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	5
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 318.038,02
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 025.956.080-45

Nome: ANA JULIA DIAS FELDMANN

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 39.500,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	99,00%



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00  
pela ME/EPP

CPF do sócio: 988.961.990-34

Nome: WILIANA DIAS FELDMANN

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 70.000,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 12.930,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no 1,00%  
último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00  
pela ME/EPP

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital 0,00%  
social da empresa (%)

#### 2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 06.122.272/0001-40 UF: RS

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 86.456,57

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 129.969,06

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 51.216,77

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 23.107,77

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou R\$ 114.365,67  
industrialização no período abrangido pela declaração

Aquisições no mercado interno R\$ 114.365,67

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 2.038.760,04

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 188.109,32

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
PR	R\$ 90.710,00
SC	R\$ 4.042,56
SP	R\$ 1.494.561,11

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
PR	R\$ 338.071,90
SC	R\$ 80.175,99
SP	R\$ 1.721.796,92

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

---

---

#### 4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 26/03/2020 09:42:08

Número do Recibo: 02.07.20086.0050272-8

Autenticação: 06290.12329.22547.72897



Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA	CNPJ da Matriz 06.122.272/0001-40
Data da Abertura no CNPJ 02/03/2004	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração 26/03/2020 09:42:08
Número do Recibo 02.07.20086.0050272-8
Autenticação 06290.12329.22547.72897

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Placa nº DA-02

PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7124834917 DATA DE EXPIRACAO 28/05/2013

NOME PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN

FILIAÇÃO GASPAR HENRIQUE FELDMANN  
WILIANA DIAS FELDMANN

NATURALIDADE NOVO HAMBURGO RS DATA DE NASCIMENTO 23/04/2003

DOC. ORIGEM C.NASC IVOTI RS MATRICULA: 097085 61 55 2003 1 00119 056 0804993 98

CPF 030.735.120-39

PORTO ALEGRE, RS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Nome  
**WILLIANA DIAS FELDMAN**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**1119027273 SSP/DI RS**

CPF  
**988.961.990-34**

DATA NASCIMENTO  
**25/04/1975**

FILIAÇÃO  
**MIGUEL DIAS  
TEREZINHA DE SOUZA  
DIAS**

PERMISSÃO  
**[REDACTED]**

NEC  
**[REDACTED]**

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**02459904165**

VALIDADEZ  
**03/11/2022**

F. HABILITAÇÃO  
**28/07/1994**

Observações

*Williana Dias Feldman*

ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO  
**IVOTI, RS**

DATA EMISSÃO  
**06/11/2017**

*Paulo Afonso Gonçalves*

ASSINATURA DO EMISSOR

**13243295608**

**RS199947798**

PROIBIDO FALSIFICAR

1528750008

# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 10/02/2021

Identificação	
---------------	--

CAD ICMS	200/0021853
CNPJ	06.122.272/0001-40
Razão Social	COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA
Nome	COUCHELI
Fantasia	

Endereço	
----------	--

Logradouro	RUA SAO GABRIEL	
Número	15	Complemento
Bairro/Distrito	BOM JARDIM	
Município	IVOTI	U.F. RS
CEP	93900-000	Telefone

Informações Complementares			
----------------------------	--	--	--

Enquadramento	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita	4ª DRE - NOVO
Empresa		Estadual	HAMBURGO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	1529-7/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Fiscal	4643-5/02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM		
CNAE Fiscal	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
Data Abertura	02/04/2004	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente <sup>(1)</sup>	HABILITADO	Data desta Situação	01/2008

CAE
-----

342031000 - vestuario  
 742031000 - vestuario  
 819020000 - ARTEFATOS DE COURO - EXCLUSIVE CALCADOS

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
 GFIP - SEFIP 8.40 (16/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/01/2021  
 HORA: 10:12:28  
 PÁG : 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000059 710701792100 207649050800 612227200014

EMPRESA: COUROCOM IND E COM DE VESTUARIO LTDA

COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003

FPAS: 507 OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 06.122.272/0001-40  
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

RETRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO
			BASE CÁL PREV SOCIAL								JAM
GASPAR HENRIQUE FELDMANN				120.47693.72-3		01/11/2018	01				04110
1.047,90	0,00		0,00	0,00		78,59				83,84	0,00
GELSI ADRIANA PAPE				124.53014.25-2		09/03/2016	01				07630
1.829,68	0,00		0,00	0,00		148,17				146,37	0,00
LOIVA UPTMOOR ADAMS				127.17743.69-5		12/11/2013	01				04142
2.424,94	0,00		0,00	0,00		208,38				193,99	0,00
MARIO LUIZ EICHWALD				122.29265.50-6		09/06/2017	01				08117
1.835,86	0,00		0,00	0,00		148,72				146,87	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (16/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/01/2021  
HORA: 10:12:28  
PÁG : 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000059 710701792100 207649050800 612227200014

EMPRESA: COUROCUM IND E COM DE VESTUÁRIO LTDA  
COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003  
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 06.122.272/0001-40  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

SIMPLES: 2 RAT: 0.0

OUTRAS ENT:

FPAS: 507

BASE CÁL 13° SAL  
BASE CÁL PREV SOCIAL

NOME TRABALHADOR  
REM SEM 13° SAL

PIS/PASEP/CI  
ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO  
CONTRIB SEG DEVIDA

CBO  
JAM

WILLIANA DIAS FELDMANN  
1.100,00

01/02/2008 11  
121,00

0,00

02521  
0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
8.238,38

0,00

0,00

704,86

571,07

0,00

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARACÃO À PREVIDÊNCIA

858800000059 710701792100 207649050800 612227200014

Nº ARQUIVO: DCQZBOU14sv0000-9  
 INSCRIÇÃO: 06.122.272/0001-40  
 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
 INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: OcB9j02hos10000-1  
 SIMPLES: 2 RAT: 0.0

EMPRESA: COUROCOM IND E COM DE VESTUARIO LTDA  
 COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003  
 FFPAS: 507 OUTRAS ENT: 2

LOGRADOURO: RUA SAO GABRIEL 15

BAIRRO: BOM JARDIM

UF: RS

CIDADE: IVOTI

CEP: 93900-000

CNAE PREPONDERANTE: 1529700  
 CNAE: 1529700

CAT	QUANT	REMUNERACÃO SEM 13°	REMUNERACÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	7.138,38	0,00	7.138,38	0,00
11	1	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00
TOTAIS:	5	8.238,38	0,00	8.238,38	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (16/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/01/2021  
HORA: 10:12:28  
PÁG : 0004/0005

RELÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

858800000059 710701792100 207649050800 612227200014

EMPRESA: COUROCOM IND E COM DE VESTUARIO LTDA N° DE CONTROLE: OcB9j02h0S10000-1 N° ARQUIVO: DCQZBOU14sv0000-9  
COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 06.122.272/0001-40  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00

LOGRADOURO: RUA SAO GABRIEL 15 UF: RS CEP: 93900-000 BAIRRO: BOM JARDIM CNAE PREPONDERANTE: 1529700  
CIDADE: IVOTI CNAE: 1529700

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 7.138,38  
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 4

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/02/2021

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
571,07	0,00	0,00	0,00	571,07

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

EMPRESA: COUROCOM IND E COM DE VESTUARIO LTDA  
COMP: 01/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003  
FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0  
N° DE CONTROLE: OcB9j02hos10000-1  
N° ARQUIVO: DCQZBOU14sv0000-9  
INSCRIÇÃO: 06.122.272/0001-40  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SAO GABRIEL 15  
CIDADE: IVOTI  
UF: RS  
CEP: 93900-000  
BAIRRO: BOM JARDIM  
TELEFONE: 0051 3561 2466  
CNAE PREPONDERANTE: 1529700  
CNAE: 1529700

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 704.86  
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 704.86  
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO  
PERÍODO INICIAL: 06/2020 PERÍODO FINAL: 01/2021 VALOR SOLICITADO: 4.801.28  
VALOR ABATIDO: 704.86 VALOR A COMPENSAR: 4.096.42 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 493.41

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)  
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA  
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00  
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FFPAS EMPRESA

EMPRESA: CouroCom Ind e Com de Vestuario Ltda N° ARQUIVO: DCQZBOU14sv0000-9  
 COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FFPAS: 507 OUTRAS ENT: N° CONTROLE: OcB9j02HOS10000-1 INSCRIÇÃO: 06.122.272/0001-40  
 TOMADOR/OBRA: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 RAT AJUSTADO: 0,00

LOGRADOURO: Rua Sao Gabriel 15 BAIRRO: Bom Jardim CNAE PREPONDERANTE: 1529700  
 CIDADE: Ivoti TELEFONE: 0051-35612466 CNAE: 1529700  
 UF: RS CEP: 93900-000 TELEFONE: 0051-35612466 CNAE: 1529700  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 744 779 TOTAL

SEGURADO	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUINTE INDIVIDUAIS	EMPRESA	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUINTE INDIVIDUAIS	EMPRESA	TOTAL
Empregados/Avulsos	583,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,86
Contribuintes Individuais	121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	704,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,86
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(S) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.  
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

# CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente EXATUS SERVICOS CONTABEIS EIRELI:01142464000103 ,

Seu arquivo DCQZBOU14Sv00009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 30/01/2021 às 10:13:05.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040D932E2A6A15BEEE6..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

**Transmissor:** EXATUS SERVICOS CONTABEIS EIRELI:01142464000103  
**Inscrição Transmissor:** 01.142.464/0001-03

**Responsável:** EXATUS SERVICOS CONTABEIS LTDA  
**Inscrição Responsável:** 01.142.464/0001-03  
**Competência:** 01/2021  
**NRA:** DCQZBOU14Sv00009  
**Base de Processamento:** RS - Estancia Velha  
**Código de Recolhimento:** 115  
**Contato:** GILBERTO LUIS MULLER  
**Telefone:** 005135612466

**Atenção:** Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

## ORÇAMENTO DE PROJETO

Proprietário: **Gaspar Henrique Feldmann**

Obra: **Edificação Industrial**

Área: **429,00 m<sup>2</sup>**

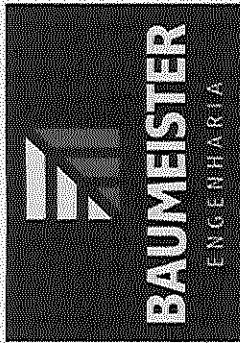
DESPESAS		VALOR (R\$)
Honorários projeto estrutural completo		2.150,00
Honorários de projeto (Arquitetônico, hidrossanitário e elétrico (baixa tensão)	R\$ 18,84 /m <sup>2</sup>	8.082,36
<b>TOTAL</b>		<b>10.232,36</b>

  
 Assinado digitalmente por:  
 ROSEANE DORNELLES TELES  
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Proprietário: Gaspar Henrique Feldmann

EWT Arquitetura e Engenharia Ltda  
 CAU PJ41726-1/ CREA PJ237089

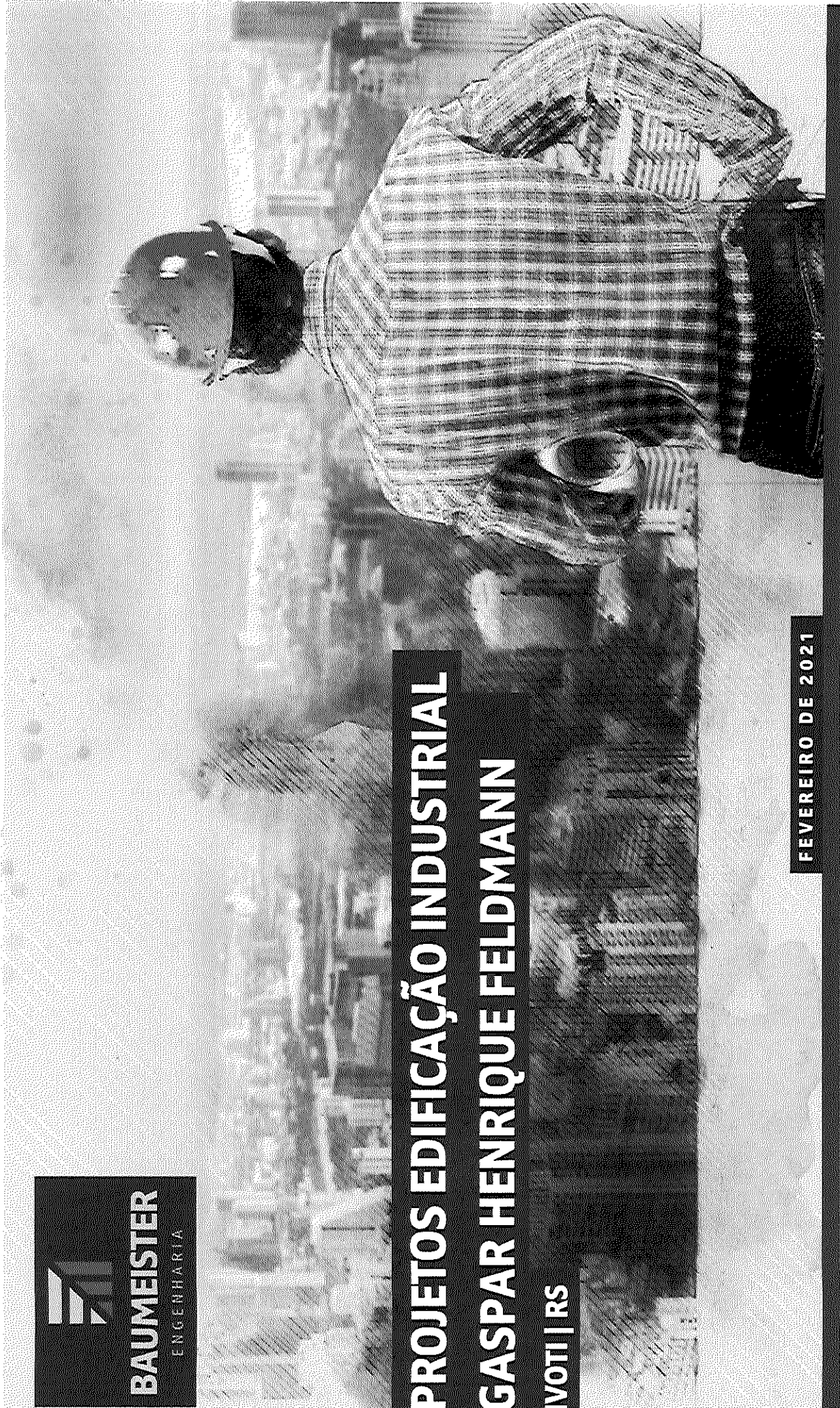
Ivoti, 24 de fevereiro de 2021.



# PROJETOS EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL GASPAR HENRIQUE FELDMANN

IVOTI | RS

FEVEREIRO DE 2021





# **INVESTIMENTO**

## **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

---

Referente à proposta de projetos, apresentamos de forma discriminada os seguintes valores:

Projeto Estrutural - **R\$ 3.750,00** (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais);

Projeto Arquitetônico e Instalações – Hidrossanitário e Elétrico - **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais);





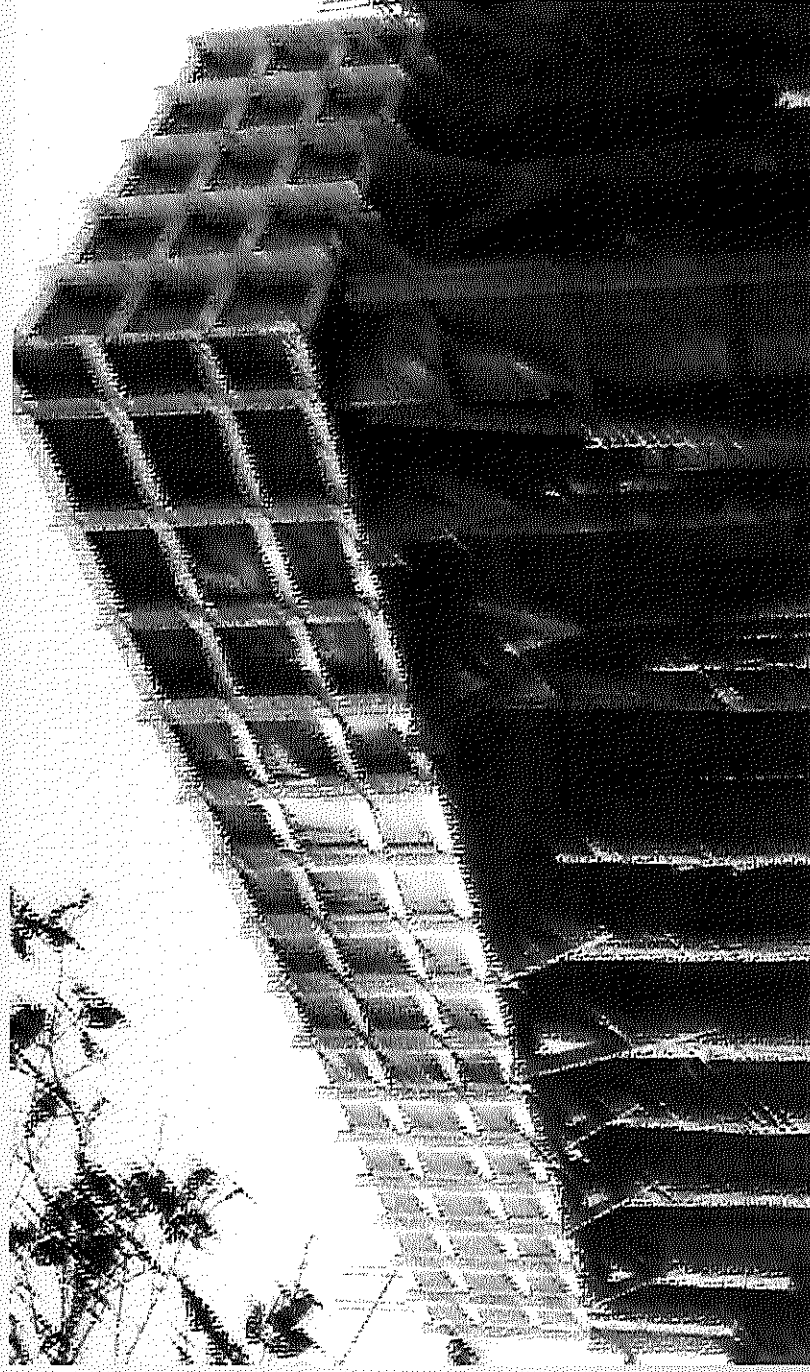
**BAUMEISTER**  
ENGENHARIA

**Nos colocamos à  
disposição quanto  
eventuais dúvidas ou  
comentários.**

---

Porto Alegre, fevereiro de 2021

[www.baumeister.com.br](http://www.baumeister.com.br)



**Eduardo de Carvalho Teixeira**  
CREA RS 117.889  
(51) 9.9174.4534

Orçamento 003/2021

Ao Srº Gaspar Feldmann

Obra: **Edificação Industrial**

Local: **Ivoti - RS**

Prezado:

Em atenção a sua solicitação, estou encaminhando a proposta para prestação de serviços de **elaboração de projeto arquitetônico, hidrossanitário, elétrico e estrutural** para uma edificação com destinação industrial com aproximadamente **429,00m²**.

**Serviços:**

- 1.1. Projeto arquitetônico;
- 1.2. Projeto hidrossanitário;
- 1.3. Projeto elétrico;
- 1.4. Projeto estrutural;
- 1.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**Honorários Profissionais:**

- Para os itens anteriormente especificados, o valor será de **R\$ 14.000,00** (catorze mil reais).

**Observações:**

- Qualquer alteração no projeto, oriunda de modificações no projeto arquitetônico de origem, será cobrada ao custo mínimo de 10% do CUB, **padrão R1-A**, por hora técnica, com mínimo de 4,0 horas.
- No caso de pagamento dos honorários em atraso superior a 30 dias, os valores especificados serão transformados em CUB, **padrão GI** e conseqüentemente, atualizados.
- Todos os projetos e desenhos elaborados serão entregues em arquivo eletrônico no formato PDF.


TRADE ENGENHARIA LTDA  
Cleber Leandro Schneider  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 122.575

- As despesas com a plotagem dos projetos para a execução de obra ficam por conta do proprietário.
- Não será fornecida Nota Fiscal.
- Validade da proposta: 15 dias.

Coloco – me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e informações que possam se tornar necessários para o êxito da aprovação do presente orçamento e consequente elaboração dos referidos projetos.

Sendo o que se apresenta para o momento, as mais cordiais saudações.

Dois Irmãos, 24 de fevereiro de 2021.

  
Cleber L. Schneider  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 122.575